



**ATA N.º 28/2016**

*Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Belmiro José Eusébio da Fonte, Maria de Fátima Soares Lourenço Duarte, António Gordinho Trindade e Rita Sanches Bento Varela. -----*

*A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Dra. Olinda Amélia David Lourenço. -----*

*Pelas quinze horas e dez minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----*

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Senhor Presidente** deixou à consideração do Órgão Executivo a possibilidade da presente reunião, por força da intensa calendarização de pontos da ordem do dia, poder ser suspensa hoje por volta das 17h30, prosseguindo na próxima 2ª feira, dia 31 de outubro, pelas 9 horas, ou em alternativa na 4ª feira dia 2 de novembro. -----

*Perante o acordo manifestado pelos Senhores Vereadores, a reunião ficou calendarizada para o dia de 2ª feira, pelas 9.00 horas. -----*

**O Senhor Presidente** deixou as seguintes notas: -----

*Regozijou-se pelo sistema de ar condicionado que neste momento a Biblioteca Municipal já dispõe, fato que estava em falta e já está regularizado. -----*

*Na próxima 2ª feira será efetuada a apresentação da candidatura comunitária do Centro de Saúde, o mesmo acontecendo em relação a São Gião, apesar de todas as entidades terem alargado os prazos para apresentação de candidaturas; -----*

*Chegou já a autorização da Direção Geral do Tesouro e Finanças para esta última candidatura e é intenção até 31/10/16 apresentar as duas; -----*

*Assinatura na passada 2ª feira na Biblioteca Municipal do protocolo que já havia sido aprovado*

em Reunião de Câmara, com a presença do Senhor Ministro, para que a citada obra possa ter concretização breve; -----

- De 3 a 8 de Novembro, será iniciada por si visita às Comunidades Nazarenas no Canadá; -----

Usou também da palavra o **Senhor Vereador Manuel Sequeira** para informar que está definido o mote do Carnaval da Nazaré para o ano de 2017 “Agarra a Bossa”, este tema estava a cair em desuso que agora regressa em força; -----

- Deixou o **Senhor Vereador** voto de louvor à coordenação da Universidade Sénior que acaba de ser eleita para Presidente do Conselho Geral da RUTIS (Rede de Universidades da Terceira Idade). Que esta nomeação ressalta o trabalho desenvolvido nos últimos dois anos por muitas pessoas cujo envolvimento, afeto e partilha ao serviço dos seniores foi mais uma vez reconhecido.-----

Referiu o **Senhor Vereador** que esta eleição é a segunda distinção conquistada pela Universidade Sénior da Nazaré que recentemente já tinha sido distinguida como o selo de “Excelência da Rede Rutis”. -----

- Deixou, do ponto de vista desportivo, menção de destaque a um nazareno que está prestes a ser internacional de andebol, “Iúri Anastácio” que irá integrar a Seleção Nacional no estágio que terá lugar em Guimarães “Júnior A”, nos dias 31/10 a 4/11/16; -----

- Parabenizou também o desportista crónico “Jordan Santos” que acaba de ser sagrado campeão de Futebol de Praia na Turquia. -----

Interveio também o **Senhor Vereador António Trindade**, para agradecer a gentileza e bom senso demonstrados pelo Senhor Presidente para os Vereadores da oposição, no tocante à possibilidade de ser calendarizada nova reunião de Câmara para a discussão de uma agenda de trabalhos com trinta e oito pontos, reconhecendo que muitas as vezes as coisas menos boas, também acontecem.-

Usou ainda da palavra o **Senhor Vereador Belmiro Pais da Fonte** para pedir esclarecimentos



com alguma urgência sobre várias situações, podendo obter nesta ou na próxima reunião as respostas às suas perguntas. -----

Referiu-se então a reunião havida entre o Senhor Presidente e o Senhor Secretário de Estado, situação comentada pelo Presidente da Câmara, assunto que foi de imediato esclarecido. Assim o Senhor Presidente afirmou que efetivamente houve lugar, salvo erro, no dia seguinte à reunião de Câmara em que foi prestada a informação, reunião com a presença da Direção Geral de Energia e Geologia, ERSE e Secretaria de Estado (Senhor Secretário de Estado e Chefe de Gabinete), onde se tentou encontrar solução para a ligação da energia elétrica à Empresa na Área de Localização Empresarial, pelo menos provisoriamente. -----

**O Senhor Presidente** informou que nunca fora comentada por parte do Secretário de Estado o entendimento pessoal e institucional da Câmara Municipal e/ou clarificação de posse ou propriedade, o que se tentou encontrar foi uma solução que possa permitir à EDP ligar a energia elétrica; que o Senhor Secretário de Estado intimou a Direção Geral de Energia para a consensualização e agilização do procedimento; nos dias posteriores a esta reunião, o Senhor Presidente afirmou ter estado com a representante do Nerlei, entidade que faz parte enquanto associado a MDMolds que veio discutir o assunto com a Câmara Municipal, tendo a citada responsável (Dr.<sup>a</sup> Neusa Magalhães) feito também contatos com a EDP e representante regional (Eng.<sup>a</sup> Nuno Cardoso); curiosamente a sugestão apresentada foi aquela que o Senhor Presidente já havia apontado há um tempo atrás, isto é, a obtenção de um ramal exclusivo para a citada Empresa, em que da ligação da EDP até à entrada do terreno da MDMoldes, a Câmara Municipal assumiria a manutenção desse cabo até que a questão fosse resolvida por quem de direito; que após esta opção, o que o Senhor Presidente apontou sem que fossem analisadas as questões de posse de propriedade, foi aquela sugerida, atrás mencionada, isto é, a empresa terá de solicitar a ligação de ramal provisório, acreditando que a solução para a empresa será encontrada, tendo em conta os contatos já desenvolvidos para o efeito; o Senhor Presidente da

*Câmara pretendeu deixar expresso que o Senhor Secretário de Estado nada recriminou, percebeu perfeitamente a posição do Município e a solução encontrada foi aquela apresentada por si já há vários meses, estando assim a culpa identificada. -----*

**O Senhor Vereador Belmiro** após a explanação efetuada deixou exarados os seguintes reparos: -

*- Tratando-se de setor económico de importante mais-valia para Concelho, importa ter em consideração que existe uma decisão judicial (Acórdão) que obriga a Câmara Municipal a transferir a posse e a propriedade para a EDP, ao Município não foi dado provimento ao recurso apresentado, e o que o preocupa é que o Município da Nazaré não cumpre as decisões do Tribunal, à semelhança do que aconteceu com o assunto dos trabalhadores da Empresa Municipal Nazaré Qualifica; sendo certo que a ordem judicial é simples, a ação principal não é definitiva mas a decisão do Tribunal é definitiva, situação que para si não é questionável, o que o leva a pensar que o Município da Nazaré criou mais entraves do que uma solução para o processo. -----*

*Relativamente a este comentário final do Senhor Vereador Belmiro da Fonte, o Senhor Presidente da Câmara argumentou que curiosamente quem apresentou a solução para o problema, logo desde início, foi o município da Nazaré. -----*

**O Senhor Vereador Belmiro da Fonte** pretendeu ser esclarecido sobre as custas da providência cautelar e processo do Tribunal, quer saber os montantes e quem nos representa neste processo. -

*Acha que a solução já está encontrada e poderiam ter sido evitadas as reuniões com o Secretário de Estado e demais intervenientes; aqui deixa a sua opinião pretendendo saber se a decisão já transitou em julgado. -----*

**O Senhor Presidente** afirmou que o que todos pretendiam era a defesa do Município e a sua capacidade de gerir um património importantíssimo, que já tem investido 3,5 milhões de euros, mesmo considerando a situação financeira do Município, no âmbito de um projeto que já tem trinta anos.-----



*O Senhor Presidente* solicitou aos serviços que informassem sobre o trânsito em julgado do processo ora em apreço. -----

*A Senhora Vereadora Fátima Duarte*, usou também da palavra para perguntar ao Senhor Presidente se tratando desta forma a empresa pioneira da ALE, entende estar a prestar um bom serviço aos Nazarenos, tendo em conta que a empresa MDMoldes está a ter prejuízos enormes, colocando em causa os noventa postos de trabalho que criou; além disso, havendo outras Empresas com intenções de instalarem as suas empresas na ALE, questionou-se, não estará o Senhor Presidente a prejudicar estes interessados que sabem da contenda que o Município da Nazaré tem com a EDP? -----

*Se for provado em Tribunal, no âmbito do processo que está em curso que a empresa MDMoldes tem grandes prejuízos ocasionados pelo Município, querendo ser ressarcida, questiona a Senhora Vereadora Fátima Duarte se, ainda assim, o Senhor Presidente entende estar a prestar um bom serviço aos Nazarenos e ao Concelho?* -----

*O Senhor Presidente*, afirmou categoricamente, que em primeiro lugar estava a defender o Município da Nazaré e os e os Municípes do Concelho; em segundo lugar havia que perceber se os supostos prejuízos são assim tão grandes, porque curiosamente o Senhor Presidente não vê assim tanta preocupação por parte da Empresa, porquanto na sequência da reunião havida com a Dr.<sup>a</sup> Neusa Magalhães, foi convidado para visitar as instalações, tendo em vista a resolução de um mau entendimento que possa ter havido entre as partes (Município e Empresa), relação da qual se sentiu enxovalhado, sem motivo. -----

*A Senhora Vereadora Fátima Duarte*, justificou que a Empresa se sente prejudicada porque adquiriu o terreno já com as infraestruturas efetuadas a 100%. -----

*O Senhor Presidente* referiu não ser verdade, porque a grande diferença é que a aquisição se verificou sem que o terreno estivesse com as infraestruturas feitas, porque o valor despendido por este Órgão Executivo no montante de 3.5 milhões de euros foi para as infraestruturas e por este

*motivo a Senhora Vereadora não pode dizer o que não é verdade. O que a Empresa adquiriu foi uma intenção de compra de um terreno. -----*

*A Senhora Vereadora **Fátima Duarte** questionou ainda da legalidade num contrato de concessão por trinta anos, da previsão da dita infraestrutura, findo o qual transita para o Estado? -----*

*O Senhor Presidente afirmou que era uma avaliação possível, mas manifestou que todos os esforços iriam ser desenvolvidos no sentido da Empresa poder laborar, entendendo se, de fato alguém é responsável pela implantação da referida Empresa, no local, é este Executivo. -----*

*O Senhor Vereador **António Trindade**, manifestou a sua indignação pela forma pouco cordial do Senhor Presidente responder a certas questões, contudo questionou se a posição tomada pelo Senhor Presidente contra a entrega das infraestruturas à Empresa MDMoldes é sustentada pelo medo jurídico ou pessoal, tendo o Senhor Presidente respondido que, na posse de informação jurídica, naturalmente fica com algumas reservas. O Senhor Vereador **António Trindade** aguarda também que lhe sejam facultadas as informações já solicitadas pelo Senhor Vereador **Belmiro Pais da Fonte**. -----*

### **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

*Inscreveu-se o Município: -----*

*Senhor **António Azeitona** – questionou se o litígio inerente ao processo do Estaleiro da Câmara já tinha chegado ao final? -----*

*O Senhor Presidente deu a palavra à Dr.<sup>a</sup> Helena Pôla que afirmou ir saber qual o ponto de situação do referido processo. -----*

### **548/2016 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR**

*Presente a ata da reunião ordinária número vinte e seis, de 10 de outubro de 2016, para leitura, discussão e votação. -----*

*Aprovada por unanimidade. -----*



*Presente a ata da reunião extraordinária número vinte e sete, de 14 de setembro de 2016, para leitura, discussão e votação. -----*

*Aprovada por unanimidade. -----*

**549/2016 – DESPACHO DE CARÁTER DE URGÊNCIA – 13ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

*Presente despacho, do Senhor Presidente de caráter de urgência relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----*

*“No âmbito da Informação n.º 26/RH/349/2016 e da Informação n.º 26/CONT/350/2016, que se anexam e: -----*

*Considerando a necessidade de dotar determinadas rubricas dos montantes necessários ao seu registo contabilístico; -----*

*Considerando que tais reforços de verbas revestem carácter de urgência, nomeadamente por se reportarem ao pagamento dos vencimentos dos trabalhadores da autarquia; -----*

*Considerando que essa alteração se consubstancia num mero reajustamento na dotação existente nos documentos previsionais, efetuada sem qualquer alteração dos montantes globais aprovados;*

*Considerando que a mesma assume carácter extraordinário e urgente, não se compadecendo com o cumprimento dos prazos legais inerentes à marcação de uma reunião do executivo camarário; -*

*Com base nos fundamentos de facto atrás aduzidos e nos termos no disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual; -----*

*Autorizo a 13.ª alteração ao orçamento da despesa, que contempla uma verba total de 31.000 € (trinta e um mil euros), conforme registo contabilístico junto à Informação n.º 26/CONT/350/2016.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----*

**550/2016 – 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 13.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 5ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – ANO 2016**

Presente informação nº27/CONT/354/2016, datada de 2016/10/25, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve: -----

“Com a execução do orçamento referente ao ano de 2016, verifica-se que o desvio de despesa inicialmente prevista, sucede com a normal variação de circunstâncias sociais, culturais, desportivas, política e económicas, entre outras, que ocorrem no concelho. -----

Nesse sentido, torna-se necessário adaptar as verbas previstas, de modo a salvaguardar o regular funcionamento do Município. -----

A atual alteração, que se junta, pretende dotar as classificações orçamentais respetivas do montante necessário para o registo contabilístico que suportará essas despesas, nomeadamente:

**DESPESAS CORRENTES:** -----

- reforço da rubrica de juros de mora; -----
- reforço da rubrica de outros serviços; -----

**DESPESAS DE CAPITAL:** -----

- aquisição de viatura; -----
- aquisição de tendas para eventos; -----

Nestes termos: -----

vai ser reforçada a rubrica 0103/030502 (outros) no valor de 65.000€ e a rubrica 0102/020225 – projeto 6/2016 (passagem de ano) no valor de 90.000€, por contrapartida da rubrica 0102/020220 (trabalhos especializados) no valor de 84.500€, da rubrica 0102/020225 (outros serviços) no valor de 34.500€ e da rubrica 0102/05010101 (transferências) no valor de 36.000€.--

- vai ser reforçado o projeto 10/2016 – rubrica 0102/07010602 (aquisição de veículos) no valor de 20.000€ e o projeto 33/2016 – rubrica 0102/07011002 (maquinaria e equipamento) no valor de 13.000€, ambos por contrapartida do projeto 52/2016, rubrica 0102/07010404 (oeste led), com a verba de 33.000,00€.-----

Em conclusão: -----





*A 14ª alteração ao orçamento da despesa, a 13ª alteração ao PPI e a 5ª alteração ao PAM totaliza um montante de 188.000,00€ (cento e oitenta e oito mil euros), conforme documento que se anexa.” -----*

*Deliberado, por maioria aprovar, com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade e os votos favoráveis dos membros do Partido Social Democrata e Partido Socialista. -----*

*O Senhor Vereador António Trindade, apresentou a seguinte declaração: -----*

*“António Trindade, vereador representante do G.C.I.C.N., vem no âmbito das suas competências e, em coerência com as posições e recomendações elaboradas nas discussões dos planos Plurianuais referentes aos anos transactos, apresentar declaração de voto contra à 14ª. Alteração ao Orçamento da Despesa e 13ª. Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e à 5ª. Alteração ao Plano de Actividades Municipais - Ano 2016, porque considero que as sucessivas alterações dotacionais a estes instrumentos são manifestamente reveladores da falta de rigor e seriedade política na elaboração dos planos plurianuais e desvirtuam os condicionalismos aprovados nos respectivos planos, originando assim as referidas alterações aos respectivos instrumentos. -----*

*Acresce ainda a estas decisões o desrespeito de princípios orçamentais bem como o incumprimento de disposições legais de contabilidade da receita e despesa o que compromete as contas do município, contrariando assim todas as recomendações feitas pelo tribunal de contas.--*

*Na minha análise política à execução orçamental feita dentro destes procedimentos, fragiliza-se o princípio da estabilização das contas do município, agravando o desequilíbrio financeiro estrutural, dando já o exemplo do Orçamento de 2017, que irá contribuir para um agravamento das contas do município em mais de 3 milhões de euros, ou seja este orçamento totaliza o montante de 46.829.128,00. -----*

*Face a esta análise, apresento a respectiva declaração de voto contra nos termos do artigo 58º. (voto de vencido) da Lei nº 75/2013 de 12/09. -----*

Face aos considerandos acima expostos e às posições anteriormente tomadas sobre esta matéria, a minha posição de voto continua a manter-se.” -----

**551/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM - ARNEIRO – VALADO DOS FRADES**

Presente processo nº115/15, com requerimento nº1205/16, em que é requerente António Amaro Jerónimo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 16 de Julho de 2016/Requerimento n.º 841/16, foi deliberado em Reunião de Camara de 01.09.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----

b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----

c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----

d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----

e)- Declaração em como não será considerado o fornecimento de energia elétrica para o armazém agrícola. -----

f)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

g)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

h)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

3. Requereu, através do requerimento n.º 991/16, os seguintes elementos: -----

a)- Licença para utilização privativa do domínio público rodoviário, emitida pela Infraestruturas de Portugal, IP -----

4. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 52/16 de 06.09.2016, com viabilidade de



ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o mesmo não se encontra instruído, nomeadamente falta: -----

6. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

7. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP -----

e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento -----

f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----

g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----

h)- Plano de segurança e saúde -----

i)- Certidão permanente da empresa -----

j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----

k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

**552/2016 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA – RUA 1º DE MAIO – FAMALICÃO**

Presente processo nº148/15, com requerimento nº1241/16, em que é requerente Pedro de Carvalho Penteado, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planejamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“ 1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 22 de Janeiro de 2016/Requerimento n.º 69/16, foi deliberado em Reunião de Câmara de 04.02.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----

b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

4. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

5. Por se verificar que a obra já está edificada, pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas anexar os seguintes: -----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----



*Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----*

**553/2016 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE ALTERAÇÃO DE MORADIA PARA RESTAURANTE – RUA ABEL DA SILVA Nº50 – PEDERNEIRA – NAZARÉ**

*Presente processo nº81/15, com requerimento nº1171/16, em que é requerente Pangeia Restauração Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----*

*“ 1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 13 de Abril de 2016/Requerimento n.º 1581/15, foi deliberado em Reunião de Câmara de 09.05.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----*

*2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----*

*a)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----*

*b)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----*

*c)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----*

*d)- Projeto de estabilidade e contenção periférica -----*

*e)- Projeto térmico com pré-certificação energética -----*

*f)- Projeto do comportamento acústico -----*

*g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações – ITED 3º edição -----*

*h)- Comprovativo de aprovação do Projeto eletrotécnico emitido pela Certiel -----*

*i)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada -----*

*j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional -----*

*k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----*

*l)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----*

*m)- Projeto de infraestruturas eletromecânicas -----*

n)- Projeto de segurança contra-incêndios aprovado pela ANPC -----

o)- Projeto de arquitetura paisagista -----

p)- Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção -----

3. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 50/16 de 12.08.2016, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----

4. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento.-----

6. Por se verificar que a obra já está edificada (Auto de Notícia n.º 26/15 de 12.06.2015), pode a mesma ter enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensando assim os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas anexar os seguintes:-----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra -----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico-----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

### **554/2016 – DIREITO À INFORMAÇÃO – PRAIA DO NORTE - NAZARÉ**

Presente processo nº174/16, com requerimento nº989/16, em que é requerente José Carlos Capinha., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“ **INFORMAÇÃO TÉCNICA** -----

1. **IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO** -----



*Foi solicitada informação sobre os instrumentos de desenvolvimento territorial que incidem sobre uma propriedade sita na rua Praia do norte, Sítio Nazaré.-----*

**2. ANTECEDENTES -----**

*Processo de licenciamento n.º 42/13, com decisão desfavorável. -----*

**3. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA -----**

*À área delimitada na planta apensa ao pedido possui uma pequena área inserida em Reserva Agrícola Nacional. -----*

**4. ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCobaça-MAFRA -----**

*De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em: -----*

- *A maior parte em “equipamentos e infra-estruturas - equipamentos propostos – parque urbano da Vila da Nazaré”; -----*

- *O restante em “espaço florestal”. -----*

*Transcrevem-se as normas do regulamento aplicáveis:-----*

*“Espaços florestais -----*

*Artigo 37º -----*

*Caracterização -----*

*Através da delimitação dos espaços florestais pretende-se a defesa da permanência da estrutura verde dominante, salvaguardando a topografia do solo e o coberto vegetal, importante para a*

*defesa da paisagem e para o equilíbrio ecológico. -----*

*Artigo 38º -----*

*Condicionamentos -----*

*1 – Sem prejuízo da legislação em vigor sobre a REN e matas nacionais e do previsto nos artigos nos 10º. e 11º. Do presente Regulamento, os espaços florestais ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos: -----*

*a) As práticas de destruição do revestimento vegetal e relevo natural carecem de licença municipal ou, havendo legislação específica, de projecto de arborização aprovado pelo Instituto Florestal e com parecer da Câmara Municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º. 139/89, de 28 de Abril; -----*

*b) A ocupação, uso e transformação do solo das áreas dos baldios e das áreas florestais percorridas por incêndios rege-se pela legislação em vigor; -----*

*c) As rearborizações de áreas ardidas obrigam à participação ao Instituto Florestal, se for com espécies preexistentes, ou autorização, quando se trate da sua substituição; -----*

*d) As acções de arborização e rearborização com plantação de folhosas de rápido crescimento carecem de autorização do Instituto Florestal, de acordo com o Decreto-Lei n.º. 175/88, de 17 de Maio, e parecer da Câmara Municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril;*

*e) As manchas de sobreiros e sobreiros dispersos estão condicionadas ao Decreto-Lei n.º. 172/88, de 16 de Maio. -----*

*2 – Podem ser autorizadas obras de recuperação, alteração ou ampliação de edificações desde que sejam mantidas as características arquitectónicas e construtivas existentes e não envolvam um aumento de área bruta da construção superior a 40%, não ultrapassando na totalidade 400m2. -----*

*3 – Suspense -----*

*a) Suspense -----*





b) *Suspensão* -----

... -----

*Equipamentos e infra-estruturas* -----

*Artigo 54º* -----

*Equipamento e infra-estruturas* -----

... -----

*3 – Os equipamentos e infra-estruturas propostas são os seguintes:* -----

... -----

*Parque urbano da vila da Nazaré – área destinada a actividades de lazer, com projecto a submeter a parecer da DRARN;* -----

... ” -----

*O requerente solicita ainda que lhe seja informado se neste local é possível a instalação de um parque de campismo maioritariamente constituído por Bungalows.* -----

*De acordo com o disposto na alínea g) do nº 1 do art.º 4º do DL nº 39/2008, de 7 de Março, com a redacção dada pelo DL nº 186/2015, de 3 de Setembro, os parques de campismo são considerados empreendimentos turísticos.* -----

*Para os espaços florestais as normas do PDM que possibilitavam a instalação de empreendimentos turísticos encontram-se suspensas e portanto nesta área não é possível instalar parques de campismo.* -----

*No espaço identificado como parque urbano, muito embora a regulamentação do PDM seja muito vaga, parece-nos que a instalação de uma actividade económica de serviços turísticos, mesmo considerando que esta utilização turística assume um carácter mais descontraído e de contacto com a natureza, não constitui uma área destinada a actividades de lazer.*-----

*Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----*

*“Concordo, pelo que proponho que seja transmitido ao interessado.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, transmitir ao interessado. -----*

**555/2016 – DIREITO À INFORMAÇÃO – CASAS DE BAIXO – FAMILICÃO**

*Presente processo nº245/16, com requerimento nº1390/16, em que é requerente Axel Braasch, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-*

*“INFORMAÇÃO TÉCNICA” -----*

*O presente processo refere-se a um pedido de informação nos termos do art.º 110º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro. -----*

*No E-mail enviado em 12/09/2016, o requerente veio esclarecer que apenas pretende que lhe seja informado se já foi efectuada a revisão do PDM da Nazaré. -----*

*Em face do solicitado deve informar-se o requerente de que se estão a reiniciar os trabalhos de revisão do PDMN mas que efectivamente esse processo ainda não se encontra concluído, portanto e respondendo de forma clara não foi feita ainda a revisão do PDM da Nazaré.” -----*

*Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: ----*

*“ Concordo, informando que por deliberação proferida em reunião de câmara realizada em 15 de abril de 2016. -----*

*Foram retomados os trabalhos de revisão do PDM, encontrando-se em curso, portanto não concluídos. -----*

*Deliberado, por unanimidade, transmitir ao interessado. -----*

**556/2016 - LICENCIAMENTO DA AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO SITO NA RUA 2 DE SETEMBRO E RUA DA PÁTRIA -NAZARÉ**

*Presente processo nº215/16, com requerimento nº1469/16, em que é requerente Troféus de Vida Compra e Venda de Imóveis, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-----*

*“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----*

**5. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----**



*Trata-se do pedido de licenciamento da ampliação de um edifício sito na rua 2 de Setembro e rua da Pátria, na Nazaré. -----*

*A memória descritiva do projecto de arquitectura possui inúmeras incorrecções, que em nada facilitam a apreciação do projecto, nomeadamente o edifício não se situa na Avenida Victor Gallo, até porque essa rua não existe na Nazaré, a cerca proposta não é de 6,10m não existem pisos abaixo do solo contrariamente ao indicado, as fotografias do imóvel existente estão mal identificadas, a alçada para a rua 3 de Setembro é efectivamente o da rua da pátria, não existem alçados para a rua da Paz (o edifício não fica nessa rua) e são efectivamente para a rua 3 de Setembro, a calendarização identifica o prazo de 7 meses para a realização da obra mas a calendarização parcelar refere 7 semanas. -----*

*Não obstante as incorrecções acima enunciadas, as quais devem ser corrigidas em fase subsequente do processo para haver efectiva compatibilidade entre peças escritas, peças desenhadas e a realidade do imóvel existente, pode efectuar-se a avaliação do processo, dado que se efectuou deslocação ao local. -----*

*É solicitada a aplicação do DL n° 53/2014, de 8 de Abril. Verificando-se que o edifício se destina a habitação, possui mais de 30 anos e a intervenção não origina ou agrava desconformidades regulamentares pode efectivamente enquadrar-se a operação como de reabilitação urbana.-----*

**6. ANTECEDENTES -----**

*Não se detectaram antecedentes. -----*

**7. CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----**

*Não houve. -----*

**8. CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA**

*O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----*

**ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR**

*MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA  
(POOC) ALCobaÇA-MAFRA -----*

*De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, o local está inserido em “área urbana – centro histórico da Nazaré”.*

*O projecto apresentado cumpre as condições previstas no art.º 31º do regulamento do PDM.*

*O local está ainda inserido em “área urbana” no POOC Alcobaça Mafra, ratificado por Resolução de Conselho de Ministros nº 11/02. Este plano remete para o cumprimento das normas do PMOT em vigor, no caso o PDM. -----*

*9. VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU),  
REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ  
(RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----*

*Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis. -----*

*Não obstante a rua 3 de Setembro possuir menos de 3,0m de largura, o que não permite a construção de varandas conforme dispõe o RUECN, o facto é que na deslocação ao local pode-se confirmar que existem indícios claros de que o actual edifício já possuiu uma varanda para esse arruamento ao nível do 1º andar. Assim julga-se que se poderá aceitar que se mantenha essa varanda. -----*

*10. ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N° 163/06, DE  
8 DE AGOSTO -----*

*Não se aplica conforme dispõe o art.º 4º do DL nº 53/2014, de 8 de Abril. -----*

*11. QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----*



Aceitável. -----

12. ENQUADRAMENTO URBANO -----

Aceitável. -----

13. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

14. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica; -----
- Projeto de instalação de gás visado; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----

- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----*
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual; -----*
- *Memória descritiva do projecto de arquitectura corrigida de acordo com o enunciado no ponto 1 desta informação.” -----*

*Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: ----*

*“Exmo. Senhor Presidente, face ao referido no ponto 1, proponho, ao abrigo do artigo 5º do RGEU e nº1 do artigo 117º do CPA e no prazo de 15 dias, a apresentação de elementos retificados/memória descritiva.” -----*

*Ponto retirado, por unanimidade. -----*

#### **557/2016 – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO – PINHAL DO CAMARÇÃO – NAZARÉ**

*Presente processo nº406/81, com requerimento nº1503/16, em que é requerente Manuel António Gonçalves Marques, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-----*

*“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----*

*Em 20/09/2016, foi enviado ao requerente o ofício nº 2256, para que este se pronunciasse sobre a provável decisão de caducidade do licenciamento da alteração do loteamento. -----*

*O requerente veio solicitar que não fosse declarada a caducidade invocando o facto de o mercado imobiliário ter estado estagnado e por esse facto não ter conseguido concluir a negociação do lote com eventual interessado. -----*

*No presente processo verifica-se uma sequência de equívocos, que culminaram na tramitação incorrecta do processo e na audiência do interessado sobre a provável decisão de caducidade.----*

*Com efeito na sequência da deliberação de 23/12/2013, dever-se-ia ter efectuada a notificação*



prevista no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março. -----

A Fiscalização Municipal informa em 18/11/2013, que embora tenha efectuado as diligências habituais, não foi possível identificar os proprietários dos lotes do loteamento, para se poder efectuar uma notificação postal. Sugeriu a Fiscalização que a notificação se fizesse por edital, o que aliás era normal até à data. -----

Por razões que se desconhecem, nunca foi feito o edital e portanto continua por cumprir a deliberação de 23/12/2013, nomeadamente falta a notificação prevista no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30 de Março.

Não existindo ainda decisão final sobre o pedido de licenciamento das alterações ao alvará de loteamento, não há qualquer acto em risco de caducidade. -----

Assim e para retomar a normal tramitação do processo deve cumprir-se a deliberação de 23/12/2016.” -----

Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“ Exmo. Senhor Presidente face ao aqui referido proponho: -----

1- Ao abrigo do n.º1 do artigo 165º do anexo do Decreto-lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, código do Procedimento Administrativo, a revogação do Ato Administrativo de aprovação da alteração da operação de loteamento por não se ter procedido à notificação previsto no n.º3 do artigo 27º do decreto-lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual (RJUE) -----

2- Que se proceda em conformidade com o disposto no n.º3 do artigo 27º do RJUE.” -----

Deliberado, por unanimidade, revogar o ato administrativo de alteração da operação de loteamento; -----

Deliberado, ainda, por unanimidade, proceder em conformidade com o disposto no n.º3 do artigo 27º do RJUE. -----

**558/2016 – AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA COUTO FERREIRA Nº70 – VALADO DOS FRADES**

Presente processo nº80/15, com requerimento nº1490/16, em que é requerente João Freitas dos Santos, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

**15. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----**

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou correcções ao projecto nas quais se verifica continuar a existir um terraço em violação do disposto no nº 2 do art.º 1.360 do Código Civil. A colocação de uma rede de vedação não confere a protecção a servidão de vistas porquanto não se trata de elemento opaco. -----

Assim sendo e mantém-se a violação de norma legal e regulamentar. -----

**16. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----**

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu indeferimento ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art. 24.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro. -----

Caso o sentido da decisão venha a ser este e porque foi já efectuada audiência do interessado pode tomar-se decisão final. -----

Chama-se ainda à atenção do autor do projecto de arquitectura para o facto de a legalização possuir um regime específico previsto no art.º 102-A do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL nº 136/14, de 9 de Setembro. -----

Alerta-se ainda para o disposto no nº 6 do anexo II da Portaria nº 113/15, de 22 de Abril que define as condições de representação gráfica aplicável a processos de legalização.” -----





*Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----*

*“Concordo, pelo que proponho o indeferimento com base na presente informação.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, indeferir, nos termos do parecer da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----*

**559/2016 – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO – RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO - AVENIDA MANUEL REMÍGIO E RUA BRANCO MARTINS – NAZARÉ**

*Presente processo nº226/07, com requerimento nº1539/16, em que é requerente Rui António Laborinho Teodósio Pedrosa, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-----*

*“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----*

*Na sequência da audiência prévia efectuada ao titular do processo acerca da provável decisão de caducidade da decisão de licenciamento da construção a que se refere o presente processo, veio este apresentar pedido fundamentado para que não seja declarada a caducidade. -----*

*O prazo limite para requerer a emissão do alvará terminou no dia 28/08/2012. -----*

*O titular do processo argumenta que não lhe foi possível requerer a emissão do alvará de licença de construção dado que a crise financeira e no sector da construção afastou eventuais interessados na construção do imóvel. -----*

*Durante a crise imobiliária que se verificou em Portugal vigoraram 2 regimes excepcionais de extensão de prazos, nomeadamente o DL nº 26/2010, de 30 de Março (art.º 3º) e o DL nº 120/2013, de 21 de Agosto. Ambos os diplomas alargaram excepcionalmente os prazos previstos no RJUE. -----*

*A presente operação urbanística não foi abrangida pelo regimes excepcionais acima enunciados, porque no primeiro foi já aprovada depois do prazo limite para se poder beneficiar desse regime (que terminou em 28/06/2010) e no segundo já não pode beneficiar da extensão de prazo porque o prazo já havia terminado. -----*

Assim e salvo melhor opinião não existe enquadramento legal para se aceitar os argumentos invocados pelo titular do processo. -----

Acresce ainda que actualmente o regime das acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada, aprovado pelo DL n.º 163/06, de 8 de Agosto, obriga à adaptação da totalidade dos fogos do edifício, o que neste projecto não se verifica porque à data da sua aprovação a aplicação dos requisitos técnicos não era para a totalidade dos fogos mas para uma parte.” -----

Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“Concordo, pelo que submeto à consideração superior a declaração de caducidade da licença para a realização da presente operação urbanística ao abrigo do n.º2 do artigo 71º do Decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.” -----

Deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da licença para a realização da operação urbanística, ao abrigo do n.º2 do artigo 71º do Decreto-lei 555/99 de 16 de dezembro. -----

**560/2016 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO – AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES – NAZARÉ – EXPOSIÇÃO**

Presente processo n.º88/09, com requerimento n.º1146/16, em que é requerente Gestoliva – Imobiliária, SA., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve: -----

“1. Identificação -----

Através do requerimento registado com o n.º 1146/16 (fls. 1783), vem GESTOLIVA – IMOBILIÁRIA, S.A., Solicitar a receção dos trabalhos de desvio do coletor pluvial.-----

2. Análise -----

Analisado o pedido, cumpre-me informar que: -----

a) Para garantia da boa e regular execução das referidas obras de urbanização, foi apresentada a garantia bancária prestada pela Caixa Geral de Depósitos (Operação n.º



2539.002273.493) a favor de Município da Nazaré, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), (fls. 1747); -----

**b)** De acordo com o parecer emitido pelo eng. João Santos, Chefe de Divisão de Obras Municipais e Ambiente, poderão as mesmas ser rececionadas (fls. 1784). -----

**3. Conclusão** -----

Face ao referido no ponto anterior e com base no mesmo, proponho: -----

**a)** A receção provisória das obras de urbanização referente ao desvio do coletor pluvial;

**b)** A redução em 45.000,00€ (quarenta e cinco mil euros) do valor da garantia bancária, correspondente a 90% do valor desta, passando a constar o valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), com conhecimento à entidade bancária.” -----

Deliberado, por unanimidade, deferir a receção provisória das obras de urbanização e reduzir a caução em 90%. -----

**561/2016 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LOTE 15 – RUA JOSÉ COUTINHO CONDE - CASAIS DE BAIXO – FAMALICÃO**

Presente processo nº204/16, com requerimento nº1116/16, em que é requerente Vicent Norbert de Rycke, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-----

“**INFORMAÇÃO TÉCNICA** -----

**1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO** -----

Trata-se do pedido de legalização de alterações introduzidas na construção de uma moradia sita na rua José Coutinho Conde, lote 15, Casais de Baixo, Famalicão. -----

A construção no local inverteu a implantação. Foi ainda acrescentada à construção uma garagem coberta. -----

**2.ANTECEDENTES** -----

O prazo previsto para a conclusão da obra já terminou a 04/08/2016. -----

3.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

*Não houve.* -----

4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

*O local não é abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -*

*ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----*

*A propriedade corresponde ao lote 15 do alvará de loteamento nº 6/07. O projecto apresentado cumpre os parâmetros urbanísticos previstos no loteamento.* -----

5.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----

*Estão cumpridos os normativos legais aplicáveis.* -----

6.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N° 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

*Estão cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.*

7.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----

*Aceitável.* -----

8.ENQUADRAMENTO URBANO -----

*O previsto em loteamento.* -----

9.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS -----

*As obras de urbanização da operação de loteamento encontram-se concluídas.* -----

10.PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----

*Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e*



considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- Projeto de instalação de gás visado; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;-----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;” -----

Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“ 1- Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura. -----

2- À Fiscalização.” -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. -----

**562/2016 – LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – MOINHO DE VENTO - NAZARÉ**

Presente processo nº124/15, com requerimento nº1591/16, em que é requerente Construções Gameiro, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----

1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----

Trata-se do pedido de licenciamento de uma construção destinada a habitação multifamiliar sita no Moinho de Vento, na Nazaré. -----

Está previsto o faseamento da execução da obra em duas fases. -----

Por deliberação de 20/06/2016, a Câmara Municipal decidiu não aceitar cedências para espaços verdes e de utilização colectiva e de equipamento de utilização colectiva, optando por compensação em numerário. -----

No projecto agora apresentado apenas estão previstas cedências ao domínio público municipal de parcelas de terreno para alargamento do arruamento, construção de passeios e estacionamento numa área total de 243,83m<sup>2</sup>. -----

2.ANTECEDENTES -----

Não foram detectados antecedentes. -----

3.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----

Não foram efectuadas consultas externas. -----

4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA -----

A implantação da construção colide com um poste integrante da rede de transporte de energia eléctrica em média tensão. O autor do projecto refere na memória descritiva que estão asseguradas os afastamentos regulamentares à catenária. Ora tal observação é irrelevante porquanto o traçado da linha tem que ser alterado, com deslocação do poste para fora da área de implantação do edifício. Assim sendo parece-nos que se poderá dar continuidade à apreciação do processo com a condição de o requerente em fase subsequente do processo apresentar projecto da



*alteração da rede de energia eléctrica – média tensão - aprovado pela entidade responsável pela infra-estrutura. Os serviços entendem que em face do processo de urbanização que esta zona está a ser sujeito seria de todo conveniente que a cablagem passasse a ser subterrânea, com obvias melhorias da qualidade da paisagem urbana. -----*

*O local não está abrangido por mais qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----*

**5.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----**

*De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em “espaço urbanizável – categoria H1”. -----*

*Efectuada a avaliação dos parâmetros urbanísticos, nas condições definidas pela orientação constante da informação da Chefe da DPU, verifica-se que o projecto se conforma com as disposições do plano. -----*

**6.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----**

*O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado*

pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

O edifício pelas suas características, considera-se gerador de impacte semelhante a loteamento. Possui mais de 12 fogos, mais de 1.200m<sup>2</sup> de área bruta de construção e possui mais de uma caixa de escada de acesso comum às fracções, conforme dispõe o art.º 6º do RUECN. -----

Está por isso sujeito ao cumprimento das condições previstas na Portaria nº 216-B/2008, de 3 de Março. -----

Deveria assim prever: -----

- Cedência de 603,35m<sup>2</sup> para espaços verdes e de utilização colectiva; -----
- Cedência de 754,18m<sup>2</sup> para equipamento de utilização colectiva -----
- Mínimo de 30 Lugares de estacionamento privado -----
- Mínimo de 6 lugares de estacionamento público.-----

Relativamente às cedências o Município já deliberou optar por compensação em numerário.-----

Relativamente ao estacionamento, estão cumpridos os mínimos previstos na Portaria nº 216-B/2008, de 3 de Março.-----

#### 7.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no nº 2 do art.º 3º do DL nº 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada.-----

#### 8.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA-----

Aceitável.-----





9. ENQUADRAMENTO URBANO-----

Aceitável.-----

10. SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS-----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado, existindo apenas a necessidade de melhoria da circulação e estacionamento nas condições previstas na planta de implantação.-----

11. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento.-----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica;-----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica;-----
- Projeto de instalação de gás visado; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais;-----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações; -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro;-----
- Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;-----

- *Projeto de segurança contra incêndios em edifícios;-----*
- *Projeto de condicionamento acústico;-----*
- *Projecto de arranjos exteriores a realizar no interior do lote e das infra-estruturas privadas a executar.-----*
- *Projecto de todas as infra-estruturas a realizar em domínio público municipal, acompanhados pelas respectivas medições e orçamentos, para efeitos de prestação de garantia bancária.-----*
- *Projecto específico da alteração do traçado da rede de média tensão, aprovado pela concessionária deste serviço público.-----*
- *Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;-----*
- *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;-----*

*Nota: o requerente optou por apresentar vários projectos de especialidades antes da aprovação do projecto de arquitectura, verificando-se que a base de trabalho, mormente no que diz respeito a arranjos exteriores, não corresponde à versão de projecto que agora se analisou. Nestas condições os projectos em causa se incompatíveis com o projecto de arquitectura que venha a ser objecto de deferimento devem ser rejeitados.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----*

**563/2016– RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDÍFICIO HABITACIONAL – RUA DAS FLORES Nº2 - NAZARÉ**

*Presente processo nº5/13, com requerimento nº1240/16, em que é requerente André Fernandes Vigia, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-----*



*“1. IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----*

*O requerente apresentou correcções ao projecto de arquitectura eliminando o piso de sótão com condições de habitabilidade. -----*

*Nas condições agora apresentadas o edifício possui apenas 3 pisos acima do solo e portanto inequivocamente conforme-se com as disposições do PDM da Nazaré para o “centro histórico da Nazaré”. -----*

*Considera-se assim satisfeita a condição enunciada no nosso parecer de 5/03/2013. -----*

*2. PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA -----*

*Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----*

*Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e considerando que foram já apresentados os projectos de especialidades, incluindo as necessárias correcções para os conformar com a solução arquitectónica agora apresentada, pode tomar-se decisão final de licenciamento da construção.” -----*

*Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: ----*

*“ Concordo, pelo que proponho: -----*

- a) A aprovação projeto de arquitetura -----*
- b) O deferimento para realizar a operação urbanística.” -----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e deferimento final para realizar a operação urbanística. -----*

**564/2016– LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE  
HOTELEIRA AVENIDA DA REPÚBLICA Nº51 - NAZARÉ**

Presente processo nº1/12, com requerimento nº1599/16, em que é requerente Alfredo Luís Narciso Vicente, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-----

1. O interessado é detentor do alvará de obras de construção n.º 33/14 com início em 11.11.2014 e término em 10.11.2015. -----

2. Por despacho proferido em 25.02.2016 foi concedida a prorrogação de prazo por um período de 06 meses. Por despacho proferido em 27.07.2016 foi concedida a prorrogação de prazo por um período de 12 meses. -----

3. Com base na proposta elaborada na informação interna de 08 de Julho de 2016/Requerimento n.º 1025/16, foi deliberado em Reunião de Câmara de 08.07.2016 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

4. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção, discriminadamente, dos seguintes elementos: -----

a)- CD com ficheiros em formato pdf, dwf e dwg -----

b)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos -----

c)- Projeto do comportamento térmico com pré-certificação energética -----

c)- Projeto do comportamento acústico -----

d)- Projeto de infraestruturas eletromecânicas -----

e)- Projeto de segurança contra incêndios aprovado pela ANPC -----

f)- Licença de utilização dos recursos hídricos emitida pela APA -----

5. Requereu, através do requerimento n.º 841/16 a junção dos seguintes elementos: -----

c)- Projeto de gás, com certificação por entidade credenciada -----

d)- Projeto de estabilidade -----

e)- Ficha eletrotécnica visada por entidade credenciada -----

f)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3ª edição -----



- g)- Projeto da rede predial de drenagem de águas residuais domésticas -----*
- h)- Projeto da Rede predial de abastecimento de águas -----*
- i)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais -----*
- 6. Os Serviços Municipalizados emitiram o parecer n.º 31/16 de 20.06.2016, com viabilidade de ligação relativamente aos projetos da rede de abastecimento de água e de drenagem de esgotos domésticos. -----*
- 7. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----*
- 8. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se: -----*
  - a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----*
- 9. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos: --*
  - a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra. -----*
  - b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----*
  - c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico -----*
  - d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP -----*
  - e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento-----*
  - f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento -----*
  - g)- Declaração de responsabilidade pela adjudicação da obra por parte da empresa de Construção. -----*
  - h)- Plano de segurança e saúde -----*
  - i) - Certidão permanente da empresa -----*
  - j)- Livro de Obra com menção do termo de abertura -----*

k)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços ----entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra -----

Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

**565/2016 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EFETUADAS EM EDIFÍCIO – AVENIDA DA NAZARÉ Nº125 – VALADO DOS FRADES**

Presente processo nº270/16, com requerimento nº1536/16, em que é requerente Producebmal Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, que se transcreve:-----

**“INFORMAÇÃO TÉCNICA -----**

**1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO -----**

Trata-se do pedido de legalização de alterações efectuadas num edifício sito na Av. da Nazaré nº 125, em Valado dos Frades. -----

As alterações a legalizar verificam-se essencialmente na composição dos alçados. -----

**2. ANTECEDENTES -----**

Processo nº 45/14, no âmbito do qual foi efectuada vistoria que concluiu pela execução da obra em desacordo com o projecto aprovado. -----

**3.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS -----**

Não foram efectuadas consultas externas. -----

**4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA -----**

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

**5-ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA -----**



*De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido maioritariamente em “espaços industriais existentes” e uma pequena parcela a norte em “espaço urbano de nível II”. -----*

*O projecto de legalização de alterações incorpora apenas alterações na composição de fachadas pelo que não afecta os parâmetros urbanísticos da edificação, mantendo a compatibilidade com o plano. -----*

**6.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS -----**

*O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----*

*No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----*

**7.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO -----**

*Não se aplica a unidades industriais -----*

**8.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA -----**

*Aceitável. -----*

**9.ENQUADRAMENTO URBANO -----**

*Aceitável.* -----

**10.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS** -----

*O local está satisfatoriamente infra-estruturado.* -----

**11.PROPOSTA DE DECISÃO FUNDAMENTADA** -----

*Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento.* -----

*Caso a decisão venha a ser de aprovação do projecto de arquitectura e considerando que não há lugar á apresentação de projectos das especialidades, poder-se-á tomar decisão final de legalização das obras.”* -----

*Deliberado, por unanimidade, deferir nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico.* -----

**566/2016 – VISTORIA CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE – MUROS DA COLÓNIA BALNEAR – RUA DR. JOSÉ LABORINHO MARQUES DA SILVEIRA, Nº20 - NAZARÉ**

*Presente requerimento nº285, apresentado pela Senhora Anabela Paiva Marques da Silveira, que acompanha informação nº287/DPU/FISC/2016, datada de 2016-09-03, relativamente ao assunto acima referido que se transcreve:* -----

*“ Conforme solicitado, junto se anexa fotografias referente a situação relatada pela reclamante.*

*Mais informa, que a proprietária do prédio, em questão é a Assembleia Distrital de Santarém-Colónia Balnear da Nazaré, com sede em Largo do Carmo, 2000-108 – Santarém.* -----

*Consultado o OBP/Sig verifica-se a existência do PO nº51/07, referente a alteração, ampliação e remodelação de muro de vedação. Deslocados ao local referido constata-se que a obra não foi executada.”* -----

*Que acompanha parecer da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: ----*





*“Proponho que se determine a realização da vistoria prevista no artigo 90º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.”*

*Deliberado, por unanimidade, determinar a realização da Vistoria prevista no artigo 90.º do RJUE. -----*

**567/2016 – VISTORIA DE CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E SEGURANÇA DE EDIFICAÇÃO – AVENIDA VIEIRA GUIMARÃES – NAZARÉ - PROCESSO Nº5/16**

*Presente informação nº318/DPU/FISC/2016, datada de 2016/10/21, relativamente ao assunto supra mencionado que se transcreve: -----*

*“Na sequência da reclamação apresentada neste Município e após deslocação ao local referido em epígrafe, observou-se a existência de uma edificação com as paredes das fachadas localizadas a Este e a Sul em mau estado de conservação e que poderão pôr em causa a segurança de transeuntes. -----*

*Assim, propõe-se, e salvo melhor opinião, remeter este assunto para a comissão de vistorias, no sentido de averiguar a estabilidade estrutural das paredes da edificação em causa. -----*

*De acordo com as informações recolhidas por este sector, o/s proprietário/s do edifício em causa é/são: -----*

Artigo 6176, descrição n.º 6949 da CRP Nazaré: -----

▪ *Ana Filipa Ladeira Baptista Eusébio dos Santos -----*

*Rua Lar Montepio, n.º 17, 2500-882 Caldas da Rainha -----*

*Ana Maria Ladeira Baptista Eusébio dos Santos -----*

*Rua Dr. Leonel Sotto Mayor, n.º 46, 3º Dto., 2500-227 Caldas da Rainha -----*

▪ *Irene Januário dos Santos -----*

*Rua da Figueira da Foz, n.º 221, Ponte da Pedra, 2400-000 Regueira de Pontes -----*

*O proprietário do imóvel localizado a nascente deste é (terreno para construção PO n.º 71/09): --*

Artigo 5983 e 2307, descrição n.º 337 da CRP Nazaré -----

▪ Gestoliva – Imobiliária, S.A. -----  
Lugar de Santo Antão, Apartado 108 -2440-396 Santo Antão.” -----

Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: ----

“ Exmo. Senhor Presidente, submeto à consideração superior a determinação por parte da Câmara Municipal da realização da vistoria prevista no artigo 90º do Decreto- Lei nº555/99, de 16 de dezembro na redação atual.” -----

Deliberado, por unanimidade, determinar a realização da Vistoria prevista no artigo 90.º do RJUE. -----

**568/2016 - VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – RUA DE LEIRIA, Nº10 E 12 – NAZARÉ**

Presente o processo da Comissão de vistorias nº20/16, referente ao auto de vistoria nº31/16 de que é requerente, Ana Paula Albano Viegas Godinho V. Remígio e Rui Alberto Varela Remígio, com o seguinte teor: -----

“1- Com base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte: -----

a) Descrição do estado da obra -----

Parte da parede confinante com o prédio a Norte, ao nível do segundo piso na zona do vão de escadas apresenta fissuras. -----

b) Obras preconizadas -----

De modo a suprimir as deficiências assinaladas na alínea anterior, deverão ser as medidas corretivas adequadas. -----

2. Conclusão -----

Face ao que se assinala no ponto anterior, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, não obstante das deficiências assinaladas, o edifício continua a reunir as condições mínimas de



salubridade para o fim a que destina, pelo que esta situação deverá ser esgrimida entre particulares. -----

Dos participantes convocados compareceu o Senhor Rui Alberto Varela Remígio e como perito indicado pelo reclamante o Senhor Eng.º José Carlos Ribeiro Capinha. -----

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.” -----

Deliberado, por unanimidade, transmitir o parecer da Comissão de Vistorias. -----

**569/2016 - VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – PRAÇA MANUEL DE ARRIAGA, Nº24 – RUA JOAQUIM BERNARDO SOUSA LOBO, - NAZARÉ**

Presente informação nº294/DPU/FISC/2016, datada de 2016-09-26, referente à notificação nº417/2016/DPU, Processo Vistoria de Condições de Habitabilidade nº32/2015, com o seguinte teor: -----

“A Fiscalização Municipal informa que, após deslocação e observação do local referido em epígrafe, verificou que nesta data, já foi dado cumprimento ao teor do ofício com a refª 417/2016/DPU.” -----

Que acompanha parecer da chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve: -----

“ Exmo. Senhor Presidente face ao aqui mencionado, proponho que seja dado conhecimento ao Órgão Executivo que foi dado cumprimento ao deliberado em reunião de Câmara realizada em 15/04/2016.” -----

O Órgão Executivo tomou conhecimento. -----

**570/2016 – VISTORIA DE SALUBRIDADE – LARGO BRITO ALÃO Nº17 SÍTIO DA NAZARÉ**

Presente processo de vistoria nº2/16, relativamente ao auto de vistoria nº30/16, em que é requerente a Senhora Brunilde Hilário de Almeida Roque da Cunha, com o seguinte teor: -----

“ 1. Com Base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte: -----

a) Descrição do estado da obra -----

Parte da parede confinante com o prédio a Nordeste ao nível do segundo piso na zona do saguão, apresenta vestígios de infiltrações de águas pluviais com empolamentos na pintura da parede, face interior, resultantes da eventual deficiência de drenagem destas. -----

b) Obras preconizadas -----

De modo a suprimir as deficiências assinaladas na alínea anterior, deverão as partes proceder a medidas corretivas adequadas. -----

2. Conclusão -----

Face ao que se assinala no ponto anterior, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, não obstante das deficiências assinaladas, o edifício continua a reunir as condições mínimas de salubridade para o fim a que se destina, pelo que esta situação deverá ser esgrimida entre particulares com a tomada de medidas corretivas adequadas. -----

Dos participantes convocados compareceu o Senhor Eduardo Roque da Cunha em representante da exponente. -----

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.” -----

Deliberado, por unanimidade, transmitir à requerente o teor do auto da Comissão de Vistorias. --

**571/2016 – AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDÍFICADO – CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO MURO DE VEDAÇÃO – BECO DO FIDALGO, N°4 SERRA DA PESCARIA – FAMALICÃO**

Presente processo de vistoria n°21/16, relativamente ao auto de vistoria n°32/16, em que é requerente o Senhor Armando Manuel Marques Rodrigues, com o seguinte teor: -----



“ 1. Com Base na observação das condições presentes e visíveis no momento da vistoria, foi possível verificar por parte dos peritos, o seguinte: -----

a) Descrição do estado da obra -----

O muro de vedação e suporte de terras construído em alvenaria de blocos de cimento encontra-se construído a um nível superior ao das obras de urbanização do loteamento 03/06 confinante a Nordeste e apresenta algumas fissuras. -----

De modo a suprimir as deficiências assinaladas na alínea anterior, deverão ser tomadas as medidas corretivas adequadas. -----

2. Conclusão -----

Face ao que se assinala no ponto anterior, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que, não obstante das deficiências assinaladas, o muro aparentemente não apresenta deformações que indicam falta de segurança mínima. -----

Dos participantes convocados compareceu o Senhor Armando Manuel Marques Rodrigues. -----

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.” -----

Deliberado, por unanimidade, transmitir à requerente o teor do auto da Comissão de Vistorias. --

**572/2016 - PROCESSO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE INTEGRAÇÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL.**

Presente o(s) processo(s) infra mencionado(s), o(s) qual(is) exibem requerimento do(s) titular(es) a solicitar a respectiva vistoria ao imóvel para efeito de integração em regime de propriedade horizontal, tendo a Comissão de Vistorias concluído que o(s) edifício(s) reúne(m) os requisitos legais para poder ser concedido o regime de Propriedade Horizontal, nos termos do artigo 1.414º e seguintes do Código Civil: -----

Proc. N.º 10/2016 – Maria Virgínia da Justina Constantino Remígio – Herança Aberta por Óbito de Esmeralda Eustáquio da Justina - Travessa Mem Ramires, nº6 e 8, Sítio da Nazaré. -----

*Deliberado, por unanimidade, certificar que o edifício reúne os requisitos legais para a constituição em regime de Propriedade Horizontal. -----*

**573/2016 – DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE CARÁTER DE URGÊNCIA – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS NA VIA PÚBLICA E LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO – RATIFICAÇÃO**

*Para ratificação do Executivo, foi presente despacho de caráter de urgência do Senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 30.10.2016, que autoriza a realização de um evento para Espetáculos e Divertimentos Públicos na Via Pública e Licença de Recinto Improvisado, formulado pelo representante legal do CLUBE DE DESPORTOS ALTERNATIVOS DA NAZARÉ que decorrerá entre os dias 03/10/2016 a 11/10/2016, no Areal da Praia do Norte Sítio da Nazaré. -----*

*Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----*

**574/2016 – CENTRO DE SAÚDE DA NAZARÉ**

*Presente para apreciação e votação o assunto supra citado, designadamente o projeto de execução (arquitetura e especialidades) que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrito.-----*

*Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução. -----*

*O Senhor Vereador António Trindade declarou que reconhecia a todos os Autarcas dos órgãos executivos e deputados da Assembleia Municipal de todas as forças políticas, que durante mais de dez anos, travaram uma luta com a Administração Central, reivindicando este equipamento para a Freguesia da Nazaré e que, em boa hora, o atual executivo, na pessoa do Senhor Presidente da Câmara tudo fez para dar continuidade a essa luta, tendo conseguido obter, à primeira vista, uma decisão que tudo aponta que vai ser uma realidade. Por todos estes factos, os Munícipes do Concelho da Nazaré, agradecem também a todos os intervenientes governamentais que reconheceram que efetivamente a luta de todo o Poder Local foi muito importante para*



*sensibilizar o Poder Central. -----*

*Os eleitos do Partido Social Democrata votaram favoravelmente este ponto, apresentando desde já o seu regozijo pelo início do desbloqueio para a construção deste equipamento tão necessário para a Nazaré, tendo sido esta luta que uniu todas as forças partidárias presentes no Órgão Executivo e Assembleia Municipal. -----*

*Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----*

*“Os eleitos em listas do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração referente à aprovação do Contrato-Programa que contempla a construção de um novo Centro de Saúde na vila da Nazaré. -----*

*Efetivamente este foi uma luta demasiado duradoura e, felizmente, em que não prevaleceu o conformismo na maioria da população e da maioria das forças políticas. -----*

*Não fazemos como outras forças políticas, que chamam a si aquilo que não é seu. Esse populismo acaba por ser um dos maiores problemas da nossa democracia. Se é verdade que existiram forças políticas mais ativas nesta luta que outras, também é verdade que o PS esteve sempre na linha da frente na busca de soluções, relativas a esta temática. É importante não esquecer que foi num mandato socialista que se concretizou o atual edifício do Centro de Saúde e é, também, factual que foi com o PS que foi aprovada a construção de um novo Centro de Saúde. -----*

*Não faremos referência às largas dezenas de diligências levadas a cabo pelo edil camarário no sentido de levar a termo este processo. Limitamo-nos a registar com brio o início do processo de obra.-----*

*É com um tremendo orgulho que o PS se regozija pelo facto dos seus representantes terem ajudado a desbloquear um processo de décadas, algo que nos dá ainda mais força, mais determinação e mais foco nas soluções. -----*

*Se é verdade que a função dos eleitos é rumar às melhores soluções, também é verdade que nem todos se focalizam nessa premissa, antes na perspetiva antagónica. -----*

*Este era um projeto contemplado no projeto eleitoral socialista apresentado aos munícipes. Ficamos muito felizes por reduzir substancialmente o volume de projetos a concretizar no futuro, uma vez que os projetos apresentados estão a ser concretizados. É este o desígnio dos eleitos: idealizar; executar e pagar!” -----*

***575/2016 - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ PARA O ANO DE 2017 E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, MAPA DE PESSOAL E ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA NAZARÉ PARA O ANO DE 2017***

*Para apreciação e votação do Executivo foi presente a documentação supracitada que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita. -----*

*Deliberado, por maioria, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para aprovação, com o voto contra do Senhor Vereador António Trindade, duas abstenções dos membros do Partido Social Democrata e os votos favoráveis dos membros do Partido Socialista. -----*

*Em sede de reunião do Orçamento, foi prestado esclarecimento sobre a diferença de 3,1 milhões de euros a crescer para este ano. A Dra. Helena Pola prestou os esclarecimentos solicitados, coadjuvada pelo técnico superior Ricardo carapau, afeto à área da contabilidade. -----*

*Os membros do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto: -----*

*“Os eleitos em listas do Partido Socialista apresentam a seguinte declaração referente à discussão das GOP, PAM, PPI e Orçamento da Câmara Municipal e Serviços Municipalizados pela seguinte ordem de razões: -----*

*Os eleitos do Partido Socialista têm vindo a buscar soluções que visam a regularização da catástrofe financeira herdada e que, infelizmente, não foi devidamente fiscalizada no passado pelas entidades que tutelam as questões financeiras do poder local. -----*





*Não devia ser possível desenvolver ações tão nefastas sem que existisse uma entidade que fosse a colocar um termo à pior gestão financeira que o município da Nazaré já conheceu. -----*

*Comparar este documento com alguns de mandatos anteriores, que previam receitas virtuais e que por sua vez gerava mais dívida e que não espelhavam, de todo, a realidade financeira do município, é algo que leva a gerar um processo de antítese financeira. -----*

*As questões colocadas a este documento foram esclarecidas, mas mesmo assim foi declinada pelo GCI, mesmo sendo este um documento que contempla a concretização de projetos como o Centro de Saúde da Nazaré, o Centro Escolar de Famalicão e projetos avaliados em mais de 3 milhões de euros, na componente de reabilitação urbana. -----*

*Quem vive a política com seriedade não pode e sabe que não deve colocar em causa factos como é o caso da amortização de dívida, levada a cabo por este projeto político. Para além de esta ser uma falaciosa, acaba por desrespeitar o trabalho intenso que vem vindo a ser realizado por muitos técnicos e políticos que paulatinamente vêm solucionando problemas criados por anteriores executivos, esses sim, irresponsáveis e incompetentes para solucionar os muitos desafios colocados aos autarcas e às populações. -----*

*Quanto ao valor deste Orçamento é uma falsa questão: se se somar o valor de dívida de 33 milhões, acrescido ao valor de despesa corrente, agregando o valor de despesa de capital, que contempla obras aprovadas como os anteriores descritos, perfaz o valor do orçamento apresentado. Façam as contas e verão que, em síntese, é este o cenário. -----*

*Os eleitos do Partido Socialista subscrevem este ponto uma vez que este reflete, o melhor possível, a realidade financeira deste município, sendo esses o primeiro passo para que seja cumprido com um grau de execução muito aceitável. Votamos favoravelmente a este documento previsional porque este contempla obras fundamentais para as populações e um reforço de apoio às Juntas de Freguesia. Quem não subscrever este ponto terá de assumir as suas*

responsabilidades. Nesse momento todos saberão quem quer soluções e quem se focaliza em falsos problemas. -----

É verdade que a execução destes importantes projetos fazem parte do trabalho imposto aos autarcas, mas também é verdade que quem não busca soluções ou está na origem ou faz parte dos problemas. -----

O Partido Socialista e a população da Nazaré exigem que todos se focalizem na busca de soluções. Os problemas deixem connosco: resolvê-los é a nossa especialidade!” -----

O Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré apresentou a declaração de voto que de transcreve: -----

“António Trindade, Vereador em regime de não permanência, sem pelouros atribuídos da Câmara Municipal da Nazaré, eleito pelo Grupo de Cidadãos Independentes do Concelho da Nazaré, vem no âmbito das suas competências apresentar Declaração de Voto em relação ao Plano Plurianual de Investimentos, Plano de Actividades Municipais, Mapa de Pessoal e Orçamento da Receita e da Despesa da Câmara Municipal da Nazaré para o ano de 2017 e Plano Plurianual de Investimentos, Mapa de Pessoal e Orçamento a Receita e da Despesa dos Serviços Municipalizados da Nazaré para o Ano de 2017 pelas seguintes razões: -----

A manipulação feita, em diversas formas de comunicação, pelo Senhor Presidente da Câmara sobre a redução da dívida de 11 milhões de euros no seu mandato “cai por terra“ ao analisarmos os instrumentos financeiros constantes nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017.-----

Tem afirmado, como dado adquirido em 3 anos do seu mandato, que o município já reduziu a dívida em 11 milhões de euros; ora ao analisarmos a proposta orçamental para 2017, constatamos que foi no presente mandato que esta autarquia registou a maior proposta orçamental desde a existência do poder local democrático, colocando assim este município, novamente, como uma das autarquias mais endividadas do país e, assim, numa situação de cada vez maior desequilíbrio financeiro estrutural. -----



*Acredita-se ainda a estas decisões o desrespeito de princípios orçamentais bem como o incumprimento de disposições legais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, uma vez que existe uma clara manipulação dotacional ao nível da receita e da despesa, o que compromete as contas do município, contrariando assim todas as recomendações feitas pelo Tribunal de contas.*

*É importante também referir que, na proposta orçamental do ano de 2016 da Câmara Municipal, foi inscrita uma verba de 43.677.266,00€ o que, comparado com os instrumentos financeiros constantes nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2017, onde a verba orçamentada totaliza o montante de 46.829.128,00, existe assim um agravamento das contas do município em mais de 3 milhões de euros. -----*

*Na minha análise política feita à elaboração das Grandes Opções do Plano para o ano de 2017, existe uma fragilidade financeira em relação aos princípios da estabilização das contas do município, agravando a situação de equilíbrio financeiro estrutural,-----*

*Face a esta a esta situação, apresento a respectiva declaração de voto contra nos termos do artigo 58º. (voto de vencido) da Lei nº 75/2013 de 12/09.” -----*

**ENCERRAMENTO**

*Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião o Exmo. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e quinze minutos, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo próprio e pela Secretária, que a leu em voz alta, tendo a respetiva minuta sido aprovada e rubricada por todos os presentes. -----*

---

---

---

---

---

---

---

---

